



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO

OF. GAB. Nº 070/2020

Exposição de Motivos
Projeto de Lei nº 006/2020

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa, o incluso Projeto de Lei nº 006/2020 que “Altera a Lei Municipal nº 3.754/2019, cria e extingue cargos e dá outras providências”.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo adequar algumas funções da administração municipal sem causar despesas ao erário.

Os cargos de Coordenador do Pronto Atendimento e de Assessor da Coordenação do Pronto Atendimento de não se justificam mais no quadro de servidores municipais, tendo em vista que atualmente o Pronto Atendimento conta uma gestão compartilhada. Assim, se busca a extinção dos cargos.

Ainda, devido ao novo formato de gestão do Pronto Atendimento, uma função gratificada de Assessor Técnico Responsável pela Área Médica e uma função gratificada de Assessor Técnico Responsável pela Área Enfermagem, também não se justificam mais na estrutura. Assim, da mesma forma, buscamos a sua extinção.

Avaliando as necessidades da Secretaria de Saúde, foram detectadas algumas carências em funções de assessoramento técnico, principalmente nas áreas de enfermagem, radiologia e vigilância ambiental em saúde; motivo pelo qual se busca a criação de funções de assessoramento técnico às áreas mencionadas.

Também, há demanda na área relacionada a ações e programas à mulher, com diversas solicitações da Promotoria de Justiça Cível, Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CODIM e Gabinete da Primeira. Na busca de articulação e implementação de políticas públicas efetivas à mulher, propomos a criação do cargo de Coordenadora da Coordenaria da mulher dentro da estrutura municipal.

Cabe observar que não há impacto financeiro relativamente à geração de despesas com pessoal, sendo que, em síntese, está se criando um cargo em comissão de padrão 3 e outro de padrão 4 e se extinguindo um cargo em comissão de padrão 3 e outro de padrão 4, bem

CM 006/2020 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 012969 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: EF0E10B48B14F45255E17C6F34BA8ED5





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO

como está se extinguindo duas funções gratificadas de padrão 4 (total de R\$ 4.153,76) e está se criando duas funções gratificadas de padrão 3 (total de R\$ 2.353,64) e outras duas de padrão 2 (R\$ 1.384,52). Logo, há uma economia de R\$ 415,60 por mês com as movimentações de cargos e funções propostas no presente projeto de lei.

Assim, sendo o que se apresentava para o momento e contando com o apoio de sempre dessa Casa Legislativa para apreciação e votação de projetos desta importância e urgência, despedimo-nos, renovando a Vossa Excelência e seus dignos pares, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de janeiro de 2020.

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 006, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

Altera a Lei Municipal nº 3.754/2019, cria e extingue cargos e dá outras providências.

Art. 1º O Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, previsto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.754, de 06 de fevereiro de 2019, passa a contar com um 01 (um) cargo de Coordenador da Coordenadoria da Mulher e 01 (um) cargo de Assessor da Coordenação de Atenção Básica, passando a ter a seguinte redação:

Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas

Qtd	Denominação	Padrão
(...)		
1	Coordenador da Coordenadoria da Mulher	CC – 4 / FG - 4
1	Assessor da Coordenação de Atenção Básica	CC – 3 / FG - 3
(...)		

(N.R.)

Parágrafo único. As atribuições, condições de trabalho e requisitos para o provimento dos cargos acima descritos, constam do Anexo I desta Lei.

Art. 2º O Quadro de Funções Gratificadas, previsto no art. 3º da Lei Municipal nº 3.754, de 06 de fevereiro de 2019, passa a ser acrescido de 02 (duas) funções gratificadas de Assessor Técnico Responsável pela Área Enfermagem, de 01 (uma) função gratificada de Assessor Técnico em Vigilância Ambiental em Saúde e de 01 (uma) função gratificada de Assessor Técnico em Radiologia passando a ter a seguinte redação:

Quadro de Funções Gratificadas

Qtd	Denominação	Padrão
(...)		
2	Assessor Técnico Responsável pela Área Enfermagem	FG - 3
1	Assessor Técnico em Vigilância Ambiental em Saúde	FG - 2
1	Assessor Técnico em Radiologia	FG - 2





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO

(...)		
-------	--	--

(N.R.)

Parágrafo único. As atribuições, condições de trabalho e requisitos para o provimento dos cargos acima descritos, constam do Anexo I desta Lei.

Art. 3º Ficam extintos os cargos de Coordenador do Pronto Atendimento e o cargo de Assessor da Coordenação do Pronto Atendimento, constantes no art. 2º da Lei Municipal nº 3.754, de 06 de fevereiro de 2019.

Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas

Qtd	Denominação	Padrão
1	Coordenador do Pronto Atendimento	CC – 4 / FG - 4
1	Assessor da Coordenação do Pronto Atendimento	CC – 3 / FG - 3

Art. 4º Ficam extintas uma função gratificada de Assessor Técnico Responsável pela Área Médica e uma função gratificada de Assessor Técnico Responsável pela Área Enfermagem, constantes no art. 3º da Lei Municipal nº 3.754, de 06 de fevereiro de 2019.

Quadro de Funções Gratificadas

Qtd	Denominação	Padrão
1	Assessor Técnico Responsável pela Área Médica	FG - 4
1	Assessor Técnico Responsável pela Área Enfermagem	FG - 4

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Nelson Tadeu Feijó da Rocha - Secretário de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO

Cargo: Coordenador da Coordenadoria da Mulher

Padrão: CC 4 / FG - 4.

Coordenar, assessorar, articular e acompanhar ações, programas e projetos voltados à mulher; articular como difusor da forma de Governo, de modo a assegurar a efetiva execução das metas e diretrizes governamentais na área de atuação; gerenciar por meio de indicadores as ações voltadas a mulher; bem como desempenhar as demais competências da Coordenaria da Mulher.

Requisitos para Provimento: Instrução: Ensino Médio. Idade mínima: 18 anos.

Carga Horária: 30h semanais.

Cargo: Assessor da Coordenação de Atenção Básica

Padrão: CC - 3 / FG - 3

Descrição: Assessorar a Coordenadoria de Atenção Básica em suas atividades para execução das ações e dos processos de controle buscando maior cobertura da atenção básica em saúde, articular como difusor da forma de Governo, de modo a assegurar a efetiva execução das metas e diretrizes governamentais na área de sua atuação. Assessorar e supervisionar as atividades realizadas no âmbito da Coordenadoria de Atenção Básica; supervisionar recursos humanos e materiais para consecução dos objetivos estratégicos da gestão Coordenadoria de Atenção Básica; organizar e participar de reuniões técnicas de trabalho; assessorar na identificação das necessidades de desenvolvimento e capacitação de pessoal, sugerindo a participação de servidores em cursos e eventos; exercer outras atividades correlatas de coordenação e de assessoramento.

Requisitos para Provimento: Instrução: Ensino Médio. Idade mínima: 18 anos.

Carga Horária: 30h semanais.

Cargo: Assessor Técnico Responsável pela Área de Enfermagem

Padrão: FG - 3

Descrição: Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor

relativas à área de enfermagem; assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática da enfermagem, visando o melhor desempenho do Corpo Clínico e





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO

demais profissionais de saúde em benefício da população usuária da instituição; assessorar na organização, planejamento, coordenação, execução e avaliação dos Serviços de Enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares, atendendo às atribuições definidas na Decisão do COREN-RS Nº 099/2005; desempenhar outras atividades correlatas a assessoria técnica na área de enfermagem.

Requisitos para Provimento: Instrução: Curso Superior Completo de Enfermagem com inscrição junto ao órgão de classe do Estado do Rio Grande do Sul. Idade mínima: 18 anos.

Carga Horária: 30h semanais.

Cargo: Assessor Técnico de Vigilância Ambiental em Saúde

Padrão: FG – 2

Descrição: Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor relativas à área da vigilância ambiental em saúde; trabalhar na detecção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes do meio ambiente que interferem na saúde humana, com a finalidade de identificar as medidas de prevenção e controle dos fatores de risco ambientais relacionados às doenças ou outros agravos à saúde; assessorar na organização, planejamento, coordenação, execução e avaliação dos serviços de vigilância ambiental em saúde e de suas atividades técnicas e auxiliares, atendendo às atribuições definidas na Instrução Normativa Nº 1/2005 da FUNASA, desempenhar outras atividades correlatas à assessoria técnica na área de vigilância ambiental em saúde.

Requisitos para Provimento: Instrução: Curso Superior Completo na área de Saúde, com inscrição junto ao respectivo órgão de classe do Estado do Rio Grande do Sul. Idade mínima: 18 anos.

Carga Horária: 30h semanais.

Cargo: Assessor Técnico de Radiologia

Padrão: FG – 2

Descrição: Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor relativas à área da radiologia; exercer a responsabilidade técnica pela área da radiologia; assessorar na organização, planejamento, coordenação, execução e avaliação dos serviços





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO

de radiologia e de suas atividades técnicas e auxiliares, atendendo às atribuições definidas pelo órgão de classe; desempenhar outras atividades correlatas à assessoria técnica na área de radiologia.

Requisitos para Provimento: Instrução: Ensino Médio completo e possuir formação profissional mínima de nível técnico em Radiologia, com inscrição junto ao respectivo órgão de classe do Estado do Rio Grande do Sul. Idade mínima: 18 anos.

Carga Horária: 30h semanais.

